



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

### **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Termo de Referência tem por finalidade especificar os elementos que envolverão a futura Abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Clínicos e Terapêuticos a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física, auditiva ou múltipla, e/ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como aqueles com síndromes genéticas que cursam com deficiência mental, auditiva ou múltipla para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões – SP cujo levará o nome de Centro de Atendimento Especializado Sofia de Castro Ribeiro (em cumprimento da LEI Nº 2.710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023) aos serviços Atendimento Especializado (AE) – em caráter complementar e no contraturno, para pacientes da Rede Municipal da Saúde, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado para pacientes com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem envolvendo a promoção do cuidado em saúde, reabilitação/habilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e/ou espectro do autismo, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, autonomia e inclusão social., com fundamento no artigo 75, inc. VIII, c/c §6º, da Lei nº 14.133/2021.

A estruturação deste Termo segue as disposições previstas no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas “a” a “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atendimento Especializado Sofia de Castro Ribeiro – em caráter complementar e no contraturno, para pacientes da Rede Municipal da Saúde, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado para pacientes com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem.

Implantação de ambulatório de atendimento especializado multidisciplinar “Sofia de Castro Ribeiro” envolve a promoção do cuidado em saúde, reabilitação/habilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e/ou espectro do autismo, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, autonomia e inclusão social. Permitindo realizar o cuidado integral e humanizado, com o objetivo de disponibilizar atendimento para 250 pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atendimento especializado.

### **I.a. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal da Saúde considera o atendimento do Centro Sofia de Castro Ribeiro de total relevância, uma vez que garante: a) atendimento especializado clínico voltado aos pacientes com ou sem deficiência, distúrbios comportamentais e dificuldade de aprendizagem, visando à inclusão destes, com acompanhamento pelos profissionais da Saúde. Com isso, o município pode adequar-se às políticas de inclusão, de forma a garantir o tratamento isonômico para todos os pacientes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

que necessitam desse serviço. Para que não tenha descontinuidade da prestação de serviço, pelo fato dos pacientes necessitarem dos atendimentos diariamente, a abertura de licitação faz necessário pela necessidade de ampliar ou melhorar os serviços de saúde e atendimento especializado na cidade de Bom Jesus dos Perdões, proporcionando à população um atendimento de melhor qualidade e acessibilidade. para não prejudicar as crianças, adolescentes e adultos, de forma que os atendimentos não sofram interrupção pois, o Centro Sofia de Castro Ribeiro desempenha um papel essencial na assistência à saúde da população de Bom Jesus dos Perdões/SP, sendo uma instituição de saúde pública que atende pacientes com necessidades especiais e distúrbios que exigem cuidados médicos específicos. A abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Clínicos e Terapêuticos a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física, auditiva ou múltipla, e/ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como aqueles com síndromes genéticas que cursam com deficiência mental, auditiva ou múltiplados serviços especializados visa garantir que as normas e diretrizes sanitárias e de saúde pública sejam seguidas adequadamente, sem interrupções, em conformidade com a Política Nacional de Atenção à Saúde.

Os serviços solicitados, visa a promoção da saúde e bem-estar de um público específico que necessita de acompanhamento contínuo. No contexto atual, há urgência em fornecer esses atendimentos para a manutenção da qualidade de vida e prevenção de complicações futuras. A necessidade de serviços especializados de saúde não pode ser adiada, especialmente em um momento de demanda crescente. A abertura de licitação, se mostra a solução mais eficiente e eficaz para garantir o atendimento adequado aos pacientes em tempo oportuno onde encontra-se alinhada com o planejamento da administração pública, viabilizando a execução de projetos e serviços que atendem às necessidades da população e da administração municipal.

A contratação de uma empresa especializada permite à administração pública otimizar a oferta de serviços de saúde, já que a rede pública de atendimento enfrenta limitações estruturais e de recursos humanos. A empresa contratada terá a capacidade técnica e operativa necessária para realizar atendimentos de forma eficiente, além de contribuir para a implementação de programas de saúde integrados, que atendam tanto às demandas emergenciais quanto às preventivas.

Além disso, a contratação de serviços terceirizados traz a vantagem de uma execução mais ágil e especializada, com a possibilidade de ampliação de atendimento sem a necessidade de investimentos pesados em infraestrutura própria, que demandariam prazos mais longos para sua implementação.

---

## II. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, DA NATUREZA, DOS QUANTITATIVOS, DO PRAZO DO CONTRATO E DA SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

*Do Objeto: Abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Clínicos e Terapêuticos a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física, auditiva ou múltipla, e/ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como aqueles com síndromes genéticas que cursam com deficiência mental, auditiva ou múltipla do município de Bom Jesus dos Perdões/SP para atendimento no Centro de Atendimento Especializado Sofia de Castro Ribeiro.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

•  
**Da Natureza:** Serviço de natureza comum prestado por pessoas jurídica

**Dos Quantitativos:**

### **Planilha detalhada de Profissionais com carga horária:**

Descrição	Qtde de Profissionais	Quantidade de Horas semanais por Profissional	Quantidade total de horas no mês computando todos os Profissionais
Fisioterapeuta	03	30 horas semanais cada profissional	360
Fonoaudiólogo	04	20 horas semanais cada profissional	320
Neuropediatra ou Neuropsiquiatra	02	12 horas semanais	96
Neuropsicólogo	02	20 horas semanais	160
Psicólogos	04	20 horas semanais cada profissional	320
Terapeuta Ocupacional	02	20 horas semanais	160
Nutricionista	01	20 horas semanais	80
Psicopedagoga Clínica	02	20 horas semanais	160
Supervisor	01	44 horas semanais	176

***Condições Específicas:***

São condições específicas para a prestação dos serviços:

Para a assistência aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Bom Jesus dos Perdões, a empresa deverá disponibilizar os seguintes profissionais:

#### ***Item 01 - Fonoaudiólogo:***

O profissional deverá conter a graduação em Fonoaudiologia e CRFA ativo.

A atuação da fonoaudióloga é necessária para avaliar e intervir com os pacientes com atraso de linguagem e colaborar no processo educativo com implantação de estratégias que favoreçam a aprendizagem, o profissional da área é responsável pelos cuidados da audição, da linguagem oral, da articulação da fala, da voz, da fluência, da leitura e escrita e dos sistemas orofacial e de deglutição, tanto em termos de promoção e prevenção da saúde, quanto com ações de avaliação, diagnóstico, terapia das alterações de tais funções e orientação a familiares, cuidadores e outros profissionais.

Os fonoaudiólogos devem ter experiência em atendimentos de:

- Linguagem
- Atendimentos em TEA
- Formação em ABA
- Disfagia infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- Fono-Neurofuncional.
- Demonstrar competências pessoais;
- Atuar em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas e administrativas;
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Comunicar-se;
- Aplicar procedimentos fonoaudiológicos;
- Avaliar pacientes e clientes;
- Realizar tratamento fonoaudiológico;
- Realizar diagnóstico fonoaudiológico;

***Item 02 – Psicólogos:***

O profissional desta área deverá ter a graduação em PSICOLOGIA deve estar com o CRP ativo.

Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais.

Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Realizando atendimentos a crianças e adolescentes com necessidades especiais, problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico, facilitando no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição.

Os psicólogos devem ter experiência em atendimentos de:

- Ter formação em ABA
- trabalhar a dinâmica da equipe;
- elaborar diagnósticos;
- acompanhar resultados;
- demonstrar capacidade de observação;
- realizar encaminhamento;
- mediar conflitos;
- orientar sobre programas de saúde pública;
- programar atividade;
- demonstrar interesse pela pessoa/ser humano;
- investigar pessoas, situações e problemas;
- propiciar recursos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos;

***Item 03- Terapeuta Ocupacional***

O profissional desta área deverá ter a graduação em Terapia Ocupacional CREFITO ativo. O TO atuará com distúrbios e dificuldade de aprendizagem entre outros que muitas vezes apresentam alteração na coordenação motora, lentidão para cópia e execução de tarefas cotidianas e dificuldades de orientação espacial e temporal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

raciocínio e compreensão.

Os terapeutas ocupacionais devem ter experiência em atendimentos de:

- Reabilitação
- Reintegração social
- Crianças e/ou adultos com deficiência e/ou problemas de aprendizagem.
- lidar com público;
- treinar paciente na utilização de órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos;
- identificar redes de suporte social;
- demonstrar empatia;
- avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais;
- demonstrar capacidade de análise e síntese;
- estimular percepção táctil-cinestésica e musculoesquelético;
- avaliar funções do corpo;
- estabelecer metodologia de trabalho;
- avaliar habilidades e padrões motores;
- estimular percepção espacial e viso-motora;
- encaminhar cliente a profissionais e entidades;
- estabelecer parâmetros de alta;
- avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio);
- analisar resultados das avaliações;
- interagir com outros profissionais;
- elaborar protocolo de avaliação de tratamento;
- orientar técnicas ergonômicas;

### *Item-04 Médico Neuropediatria e ou Neuropsiquiatria*

Deverá ter ensino superior completo em medicina, com residência credenciada em Neuropediatria e ou Neuropsiquiatria ou residência em pediatria ou neurologia infantil e CRM ativo.

Deverá:

- elaborar documentos médicos;
- coordenar programas e serviços em saúde;
- realizar consulta e atendimento médico;
- tratar pacientes e clientes;
- implementar ações de promoção da saúde;
- efetuar perícias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

### *Item 05 - Fisioterapeuta*

O profissional desta área deverá ter a graduação em FISIOTERAPIA CRF ativo. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Os fisioterapeutas devem ter experiência em atendimentos de:

- Neuropediatria
- Neurologia
- Respiratória
- aplicar técnicas fisioterapêuticas dermato-funcionais;
- restaurar funções neuro-sensório-cognitivo-motoras;
- estabelecer prognóstico;
- avaliar funções tegumentares;
- emitir laudos e atestados;
- avaliar funções musculoesqueléticas;
- desenvolver habilidades dos clientes e pacientes;
- demonstrar equilíbrio emocional; aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios vasculares;
- reeducar postura;
- implementar ações de conscientização, correção e concepção;
- solicitar exames complementares;

### *Item - 06 Neuropsicólogo*

O profissional desta área deverá ter a graduação em Neuropsicologia CRP ativo. É responsável por realizar avaliações, diagnósticos e intervenções em pacientes com alterações cognitivas, comportamentais e emocionais decorrentes de disfunções neurológicas, psiquiátricas ou do desenvolvimento.

- Acompanhar impactos de intervenções;
- Trabalhar em equipe;
- Entrevistar pessoas;
- Informar sobre desenvolvimento do psiquismo humano;
- Trabalhar a dinâmica da equipe;
- Investigar pessoas, situações e problemas;
- Mensurar resultados de instrumentos de avaliação, através de testes aplicados com os alunos/pacientes;

### *Item - 07 Nutricionista*

O profissional deverá conter graduação em Nutrição e registro ativo no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas). A atuação do nutricionista é essencial para a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da alimentação adequada e saudável. O profissional é responsável por avaliar o estado nutricional dos indivíduos, planejar e prescrever dietas, orientar hábitos alimentares,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças, bem como atender demandas nutricionais específicas de indivíduos com necessidades clínicas, metabólicas ou comportamentais diversas. O nutricionista contribui com o processo educativo ao implantar ações de educação alimentar e nutricional, além de desenvolver estratégias para promover a segurança alimentar e nutricional, em sintonia com as diretrizes do SUS e das políticas públicas de saúde. Os nutricionistas devem ter experiência em atendimentos de:

- Avaliação nutricional infantil e adulta;
- Planejamento de dietas para condições específicas (TEA, obesidade, diabetes, alergias alimentares, entre outras);
- Suporte nutricional em distúrbios alimentares e seletividade alimentar;
- Educação alimentar e nutricional;

Competências exigidas:

- Demonstrar competências pessoais e empatia;
- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas e administrativas;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e demais profissionais;
- Comunicar-se de forma clara e ética;
- Realizar avaliação nutricional e diagnóstico dietético;
- Prescrever condutas dietéticas conforme a necessidade individual;
- Aplicar protocolos nutricionais e acompanhar sua efetividade;
- Participar de equipes multidisciplinares;
- Elaborar relatórios técnicos e documentos administrativos.

***Item - 08 Psicopedagogia Clínica***

O profissional deverá possuir graduação em Psicopedagogia ou pós-graduação (lato sensu) e Psicopedagogia Clínica. A atuação na Psicopedagogia Clínica tem como objetivo avaliar, diagnosticar e intervir nos processos de aprendizagem, com foco na identificação e tratamento de dificuldades ou transtornos que impactam o desempenho escolar e cognitivo de crianças, adolescentes ou adultos. Realizar avaliações psicopedagógicas clínicas, utilizando instrumentos, entrevistas, observações e testes específicos;

- Identificar causas de dificuldades ou distúrbios de aprendizagem, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos;
- Elaborar e executar planos de intervenção individualizados, com foco na superação das dificuldades identificadas;
- Atuar de forma colaborativa com escolas, famílias e demais profissionais da saúde e educação;
- Desenvolver atividades terapêuticas que favoreçam o processo de aquisição de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, atenção e memória;
- Realizar acompanhamentos periódicos e elaborar relatórios psicopedagógicos;
- Orientar pais, responsáveis e professores quanto às melhores práticas para apoiar o processo de aprendizagem dos atendidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Competências exigidas:

- Capacidade de escuta ativa, empatia e sensibilidade às questões emocionais relacionadas à aprendizagem;
- Conhecimento de teorias do desenvolvimento cognitivo, emocional e pedagógico;
- Habilidade para trabalhar com metodologias lúdicas e estratégias de reabilitação cognitiva;
- Comunicação clara e ética com equipe multidisciplinar, famílias e instituições escolares;
- Capacidade de elaborar relatórios técnicos com linguagem acessível e fundamentação teórica;
- Atuação ética e comprometida com o sigilo profissional.

tem - 09 Supervisor

O profissional deverá possuir graduação na área da saúde, educação ou gestão. O (a) Supervisor(a) Técnico(a) atuará de forma estratégica e operacional, sendo responsável pelo acompanhamento e organização dos atendimentos ofertados no serviço, garantindo o funcionamento adequado das agendas dos profissionais, o acolhimento e o suporte às famílias, o diálogo com as equipes interdisciplinares e a articulação com os setores da Saúde, Educação e a empresa contratada. É papel do supervisor manter o fluxo de atendimentos, alinhar condutas e informações entre os diversos envolvidos (equipe multiprofissional, gestores públicos e familiares), bem como assegurar o cumprimento da carga horária dos profissionais, a qualidade dos serviços prestados e o uso adequado dos recursos institucionais.

### Principais atribuições do cargo:

- Atendimento às famílias e pacientes (presencial e por WhatsApp);
- Comunicação e alinhamento com a equipe multiprofissional (estudo de caso, agenda, encaminhamentos);
- Contato direto com secretarias de Saúde e Educação (técnicos e secretários);
- Atendimento e prestação de informações aos gestores da empresa contratada;
- Acompanhamento e controle diário do livro ponto dos profissionais (frequência, atestados e reposição de carga horária);
- Entrega do livro ponto e planilha de carga horária à empresa gestora do contrato;
- Recebimento e conferência dos documentos dos pacientes para início dos atendimentos;
- Definição do local de atendimento (CAE ou unidade de saúde), conforme o caso;
- Organização da agenda dos profissionais (psicólogos, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, nutricionista, neuropsicóloga e neurologista);
- Planejamento e distribuição dos atendimentos conforme carga horária dos profissionais, disponibilidade de salas e turnos escolares dos pacientes;
- Acompanhamento da evolução dos casos e frequência dos atendimentos;
- Composição e organização de documentos institucionais (atestados, declarações, evoluções, testes);
- Gestão de materiais e organização dos prontuários físicos dos pacientes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- Acompanhamento da agenda médica (neurologista), organização de planilhas de retorno e reavaliações;
- Comunicação constante com as famílias para agendamento e confirmação de atendimentos;
- Resolução de conflitos relacionados a agendas, transporte, faltas e outros imprevistos;
- Relacionamento com motoristas e coordenação do transporte para garantir a presença dos pacientes;
- Elaboração de relatórios gerenciais para equipe e gestores (atendimentos, evoluções, desligamentos);
- Verificação de dados escolares e municipais para manter o atendimento ativo (mudanças de cidade/escola);
- Apoio à secretaria de Saúde em demandas administrativas, conselhos e autoridades;
- Participação e condução de reuniões de equipe;
- Acompanhamento do setor quanto ao horário de funcionamento e resultados;
- Cadastro e atualização dos dados dos pacientes no sistema;
- Alinhamento dos resultados do CAE Sofia com o setor de Educação Especial.

**Competências exigidas:**

- Organização e gestão de equipe multidisciplinar;
- Habilidade de comunicação interpessoal e institucional;
- Capacidade de liderança e resolução de conflitos;
- Planejamento e acompanhamento de metas e resultados;
- Conhecimento em rotinas administrativas e fluxos intersetoriais;
- Proatividade, responsabilidade e sigilo profissional.

***Do Prazo de Contrato:***

O contrato será vigente por 12 meses, a contar da data da assinatura, de acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

***Da Prorrogação:***

A prorrogação de contrato de licitação refere-se à possibilidade de estender o prazo de execução de um contrato público após o seu término inicial, mediante justificativa adequada. A Lei nº 14.133/2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regula as condições em que a prorrogação pode ocorrer, condicionada a uma justificativa clara e fundamentada, ao interesse público e ao cumprimento de limitações legais e contratuais onde poderá estender até 60 meses.



**III. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**  
(Art. 6º, Inc. XXIII, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais para as licitações e contratos administrativos visto ser uma necessidade fundamentada no atendimento a uma demanda social específica. O serviço de prestação de serviços clínicos e terapêuticos para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física, auditiva, múltipla, TEA e síndromes genéticas visando garantir a inclusão e o direito à saúde dessas crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação de direitos das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

No entanto, é importante ressaltar que esta fundamentada no Art. 196 da Constituição Federal: A saúde é um direito de todos e dever do Estado e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Garante o direito à saúde e à educação inclusiva, proporcionando atendimento adequado para pessoas com deficiência. Princípios da Administração Pública. A contratação para prestação de serviços especializados deve obedecer aos princípios constitucionais que regem a administração pública tais como:

- a) Legalidade: Dever de estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) Impessoalidade: Terá de ocorrer com base em critérios técnicos, sem favorecimento de empresas específicas, garantindo a justiça e a isenção no processo.
- c) Moralidade: Garantir que a contratação ocorra de maneira ética e transparente, respeitando os direitos da população e priorizando o bem-estar social.
- d) Publicidade: O processo licitatório deve ser amplamente divulgado, garantindo que todas as empresas qualificadas possam participar do processo, proporcionando um controle social e fiscalização.
- e) Eficiência: O serviço contratado deve ser executado com a melhor qualidade, cumprindo os requisitos técnicos e atendendo a demanda da população com eficiência e qualidade.



---

## **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 6º, Inc. XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

São requisitos básicos para a prestação dos serviços:

- a. A empresa ou clínica especializada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio de profissionais capacitados, devidamente certificados e registrados nos respectivos conselhos de classe. A comprovação da experiência anterior na área e a apresentação da infraestrutura necessária para o atendimento especializado serão exigidas após a adjudicação e assinatura do contrato, dentro de prazo de 30 dias após assinatura do contrato.
- b. A apresentação de licenças e certificações que atestem a conformidade com as normas de saúde pública, como as exigidas pela ANVISA e pelo SUS, será exigida da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, garantindo-se tempo hábil para adequação às exigências legais, sem comprometer o caráter competitivo do certame.
- c. A empresa contratada deverá oferecer garantias de continuidade no atendimento, com a possibilidade de substituição célere de profissionais, preservando o padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.
- d. O atendimento deverá ser realizado por equipe multiprofissional, sendo de responsabilidade da empresa contratada a organização e o gerenciamento dos atendimentos, conforme as necessidades do público-alvo. A apresentação da equipe técnica completa será exigida somente após a adjudicação do contrato no prazo de 30 dias.
- e. A contratada deverá comprovar, no prazo contratualmente estipulado, que possui em sua equipe os seguintes profissionais: psicólogo(a), terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, neuropsicólogo(a), neuropediatra e/ou neuropsiquiatra, psicopedagogo(a) clínico(a), nutricionista e supervisor técnico responsável. A exigência de equipe técnica será feita após a assinatura do contrato, dentro de prazo de 30 dias.
- f. A exigência de sede ou filial no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP será deslocada para a fase contratual. Assim, o licitante vencedor deverá instalar unidade própria no município em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com estrutura adequada, acessível e em conformidade com a legislação vigente (inclusive Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Fica vedada, na fase de habilitação, a exigência de estrutura mínima prévia.
- g. O Alvará Sanitário expedido pela Autoridade Sanitária Municipal deverá ser apresentado pela contratada no mesmo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A não apresentação do documento dentro do prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



---

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Art. 6º, Inc. XXIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A CONTRATADA atenderá de segunda à sexta-feira, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada por meio de contratação de serviços contínuos, com a empresa fornecendo uma equipe técnica multidisciplinar que atenderá os pacientes conforme a demanda identificada pela administração pública. A execução dos serviços será feita de maneira flexível e adaptada às necessidades específicas de cada unidade de saúde ou local designado para os atendimentos.

A empresa contratada será responsável pela organização, gestão e execução dos serviços, devendo garantir que os profissionais envolvidos atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, e que o atendimento seja prestado com qualidade e no tempo necessário. Além disso, a empresa deverá assegurar a disponibilidade de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários para a realização dos atendimentos.

### ***Do Local De Prestação De Serviços:***

A localização do imóvel onde os serviços serão prestados é um aspecto fundamental, pois deverá garantir que os serviços sejam fornecidos de maneira eficiente, acessível e dentro das condições necessárias para atender à população-alvo.

Segue as considerações e requisitos exigidos em relação ao local da prestação dos serviços, com base nas necessidades do processo licitatório.

1. Acessibilidade e Conformidade com a Legislação de Inclusão: A empresa contratada deve garantir que o local de prestação de serviços (sede ou estabelecimento onde os atendimentos ocorrerão) esteja em total conformidade com a legislação de acessibilidade e as normas de saúde pública, Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência: A empresa deve garantir que o local onde os serviços serão prestados tenha acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, e adequar as instalações às necessidades específicas das crianças e adolescentes com deficiência, incluindo: Rampas de acesso; Banheiros acessíveis; Espaços adequados para o atendimento e o deslocamento de pessoas com deficiência física.

2. Proximidade com o Público-Alvo: A localização do imóvel deve ser estrategicamente escolhida para garantir que os serviços sejam prestados de forma eficaz, facilitando o acesso da população à prestação dos serviços, considerando a localização geográfica e as condições de transporte: Facilidade de transporte: O local deve ser de fácil acesso, com infraestrutura adequada de transporte público; Proximidade do público-alvo: A localização da prestação de serviços no município é importante, pois evita que os pacientes e seus responsáveis precisem se deslocar longas distâncias para receber os cuidados necessários.

3. Infraestrutura e Condições de Atendimento: A empresa contratada deve garantir que o local da prestação de serviços disponha de infraestrutura adequada e condições mínimas para oferecer os serviços de forma eficiente e segura, conforme as exigências sanitárias e de saúde pública. Espaços adequados: O local deve ser suficiente para permitir a realização das terapias e atendimentos individuais ou em grupo de acordo com a demanda. Ambientes seguros e acolhedores: Os espaços devem ser planejados para garantir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

segurança e o conforto das crianças e adolescentes, considerando as especificidades do atendimento a pessoas com deficiência. Equipamentos e materiais adequados: O local deve estar equipado com os materiais terapêuticos necessários, para atender a casos clínicos de acordo com a especialização exigida.

4. Segurança e Controle Sanitário: Em serviços de saúde, especialmente no contexto de terapias e atendimentos clínicos, o controle sanitário e as condições de segurança são primordiais. A empresa contratada deve garantir que o local esteja de acordo com as normas de segurança e higiene exigidas pelos órgãos competentes: Normas de saúde pública: O imóvel deve seguir as normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária e órgãos reguladores, como a ANVISA, para garantir que o local seja seguro e higienicamente adequado para a prestação de serviços de saúde. Licenciamento e alvarás: A empresa deve ter os alvarás necessários para o funcionamento do serviço no local escolhido, além de garantir que o local tenha licenciamento adequado junto à Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes.

5. Exigências Contratuais para o Local da Prestação de Serviços: As exigências relacionadas ao local da prestação dos serviços, inclui: Localização geográfica: A exigência de que a empresa tenha sede ou unidade dentro do município onde os serviços serão prestados, para garantia da proximidade com o público-alvo e a facilidade de acesso. Capacidade de acolhimento: Infraestrutura adequada para o atendimento das necessidades de pessoas com deficiência, de acordo com os padrões de acessibilidade e a legislação vigente. Condições de segurança e higiene: O imóvel onde os serviços serão prestados deverá ter condições mínimas de segurança, além de cumprir com todas as normas de saúde e higiene exigidas para ambientes de atendimento clínico.

6. Fiscalização da Localização e das Condições: Garantir, por meio de cláusulas contratuais, que a localização do imóvel seja devidamente verificada e que as condições do local inspecionadas periodicamente, para assegurar que todos os requisitos sejam cumpridos, incluindo: Fiscalização de acessibilidade e segurança: Inspeções regulares feitas pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão fiscalizador para garantir que as condições do local atendem às exigências. Relatórios periódicos: A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre as condições do local de prestação de serviços, como parte do processo de fiscalização.

7. Alteração do Local de Prestação de Serviços: O contrato pode incluir cláusula que trate das condições em que a empresa contratada pode alterar o local de prestação de serviços, caso seja necessário para melhorar a qualidade do atendimento ou por motivos imprevistos. Essa alteração só será permitida mediante autorização prévia da administração pública, para garantir que o novo local também atenda aos requisitos estabelecidos no contrato.

### **Das Obrigações E Responsabilidades**

#### *a. Da Contratada*

- i. Os usuários do serviço deverão receber toda a assistência necessária, bem como materiais de escritório para o desenvolvimento de atividades;
- ii. O usuário do serviço deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua estabilização, independência e socialização.
- iii. A empresa deverá apresentar um plano de trabalho que explice a rotina diária dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

usuários do serviço.

- iv. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais para participação de Treinamentos, Reuniões, Comissões e outras atividades relacionadas à área sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- v. Manter as condições e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- vi. Obrigatoriamente um médico com registro no CRM e e ou RQE deve ser parte/sócio da empresa já que este também será o responsável técnico pelo serviço respondendo juridicamente em todas as esferas pertinentes como CFM e ministério público.
- vii. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- viii. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- ix. A Contratada deverá manter sempre atualizado o prontuário médico das pacientes e o arquivo médico, com letra visível, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei, RESOLUÇÃO CFM-Conselho Federal de Medicina Nº 1.821/07, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2007, Seção I, pg.252, Artigo 8º, disponibilizando os prontuários para o Zs requisitante;
- x. A Contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- xi. A Contratada é responsável pela indenização por dano causado ao paciente a municipalidade e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos devidamente autorizados pela Contratada, ficando assegurado a Contratante o direito de regresso, se for o caso;
- xii. A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do contrato pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações incidentes;
- xiii. É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- xiv. O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando com os profissionais conforme exigido no Termo de Referência, quando necessário.
- xv. Manter em seu quadro de funcionário o quadro técnico constante do Termo de Referência
- xvi. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- xvii. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- xviii. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- xix. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;
- xx. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- xxi. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- xxii. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- xxiii. Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência; Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- xxiv. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- xxv. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- xxvi. A CONTRATADA fornecerá o local para execução dos serviços.

***Da Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões/Sp.***

- i. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
  - ii. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato;
  - iii. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
  - iv. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - v. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto da aplicação de penalidades.
  - vi. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
  - vii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - viii. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
  - ix. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
  - x. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
  - xi. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
  - xii. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
  - xiii. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- xiv. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- xv. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- xvi. A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

**VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**  
(Art. 6º, Inc. XXIII, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões - SP e aos servidores indicados, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- b. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** ou modificação da contratação.
- c. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- d. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas proceder ao resarcimento imediato a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.

---

**VIII. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**  
(Art. 6º, Inc. XXIII, “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa deverá apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidores que os requereram, no caso das orientações consultivas.

Para as orientações preventivas, o relatório deverá especificar os materiais enviados e as áreas de interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

O fiscal do contrato efetuará a análise e anotações necessárias sobre os serviços prestados, indicados nos relatórios mensais, atestando a sua regularidade. Conforme anotado no item VII, deste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será apenas na forma definitiva, dispensando-se o recebimento provisório por tratar-se de serviços profissionais.

Deverá ser encaminhada com o relatório mensal, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal com a indicação do valor compatível com as horas-técnicas prestadas, observando-se o teto máximo definido neste Termo de Referência.

Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão até o 5º quinto útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme prática de organização financeira desta Administração.

Nos pagamentos, a Administração irá efetuar a retenção dos tributos incidentes, de acordo com o previsto na legislação tributária aplicável ao objeto do contrato.

---

**X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**  
(Art. 6º, Inc. XXIII, “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Será adotado o critério MENOR PREÇO.

O fornecedor deverá estar com as condições de habilitações em dia, devendo atender todos os requisitos constantes deste Termo de Referência.

---

**X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  
(Art. 6º, Inc. XXIII, “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS LEVATADOS

---

**XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Art. 6º, Inc. XXIII, “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para efeitos, pela manifestação do Setor de Contabilidade, haverá dotação orçamentária para o corrente exercício, suficiente para permitir a contratação dos serviços.

O referido parecer técnico-contábil encontra-se acostado nos autos da contratação, devidamente assinado pelo responsável do setor de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
**C.N.P.J. 52.359.692/0001-62**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes do Plano Orçamentário 2025, contemplando valores de recurso próprio, além de repasses federais, estaduais e a complementação municipal já alinhada. A dotação orçamentária será destinada à Funcional Programática Média Alta Complexidade - MAC, Ficha 273, com a alocação de recursos na Fonte 01 3.3.90.34

- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes, conforme o planejamento orçamentário.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de agosto de 2025.

**Jane Mirian Crispim**  
**Secretaria de Saúde**